ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2860 de 02 de Junho de 2005.
Autoria:Poder Executivo.

"Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.423, de 12 de novembro de 2001, na forma que especifica e dá outras providências".

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Luziânia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.423, de 12 de novembro de 2001, a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º O COMDEMA será composto pelos seguintes membros, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução por igual período".(NR)

I – 3 (três) representantes das entidades civis organizadas em área urbana;
II – 2 (dois) representantes do quadro funcional do Poder Executivo;
III – 2 (dois) representantes do Poder Legislativo;
IV- 2 (dois) representantes da Administração Pública Federal/Estadual, ligada ao meio ambiente e sediada no Município;
V – 2 (dois) representantes dos setores da agricultura e pecuária, indicados pelas respectivas entidades de classe;
VI – 1 (um) representante da Industria, Comércio e Serviços, indicado por entidade de classe;
VII – 1 (um) representante do setor financeiro, cuja instituição será indicada pelo COMDEMA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2005.

NELSON MEIRELES - *Presidente*

AGOSTINHO LEITE – *1º Secretario*

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *2º Secretario*

SMBC